



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI nº 2.517, de 13 de outubro de 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte...

LEI:

Artigo 1o.- Fica autorizado o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância R\$ 160.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				160.000,00
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	328	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	331	26.782.0015.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	40.000,00
		3.3.90.39.00	SERVS.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	375	04.452.0011.1037.0000	AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNC.	-160.000,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)

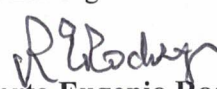
-160.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Taiúva, 13 de Outubro de 2.022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN